

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 044/2009.

“ Cria o Grupo Municipal de Educação Fiscal”.

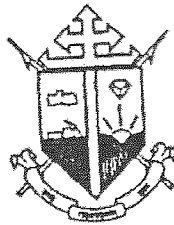
IONE ANDRADE GOULART, Prefeita Municipal de Itacurubi-RS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Grupo Municipal de Educação Fiscal com a seguinte composição: um coordenador e um representante por Escola Municipal;

Art. 2º - O Grupo Municipal de Educação Fiscal terá as seguintes atribuições:

- a) realizar eventos de sensibilização para implementação do Programa, por meio de reuniões com a Administração Municipal, diretores de escolas, representantes da Câmara de Vereadores, multiplicadores e capacitados para os temas do Programa, entidades da sociedade civil e outras pessoas estratégicas para a implementação do Programa;
- b) participar de cursos de educação fiscal (presencial ou à distância) oferecidos ou coordenados pelo Programa Estadual ou Nacional;
- c) divulgar o programa para entidades civis em geral, sugerindo ações a serem implementadas por cada entidade;
- d) divulgar o Programa ações ou trabalho realizado dentro do Programa nos meios de comunicação;
- e) participar de seminários municipais, estaduais ou nacionais do Programa de Educação Fiscal;
- f) implementar e acompanhar a inserção dos temas do programa em escolas municipais, comprovando essa ação por meio da apresentação de trabalhos de professores e alunos devidamente datados e de ofício do diretor da escola atestando a regularidade da prática de inserção dos temas do Programa com assunto interdisciplinar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

g) divulgar os temas do Programa por meio de cartazes, pôsteres, cartilhas e outros semelhantes, de forma atingir os diversos segmentos da sociedade;

h) realizar seminário estadual, regional ou municipal de educação fiscal cuja programação seja previamente aprovada pelos grupos municipais ou estaduais de educação fiscal. Comprovado através de divulgações, folders, convites, lista de presença, etc;

i) elaborar, implementar e acompanhar projetos pedagógicos, comprovados por meio da apresentação do projeto e dos resultados;

j) realizar concurso relativo ao programa, comprovado por meio da apresentação do regulamento e dos resultados alcançados;

l) atuar, funcionário municipal como tutor nos cursos de educação fiscal (presencial ou à distância) oferecidos e/ou coordenados pelo programa estadual ou nacional de Educação Fiscal, comprovado pela coordenação do curso;

m) aprovar lei, decreto ou outro ato legal de implementação do programa de educação fiscal no município e/ou criar um grupo municipal de educação fiscal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITACURUBI, RS, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e nove.


IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se


JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO